



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 04/07/2024, Edição nº 6299, Página nº 02

### LEI Nº 2.229/2024

**SÚMULA:** Altera a [Lei nº. 1.012](#), de 16 de fevereiro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** O inciso V do Art. 5º da [Lei nº. 1.012](#), de 16 de fevereiro de 2007 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

V .....

[...]”

d) acolhimento institucional;

e) prestação de serviços à comunidade;

f) liberdade assistida;

g) semiliberdade;

h) internação; e

i) educação profissional, nos termos do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,**  
Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito

**Republicado em face de erro.**